



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 015/2021  
**Decisão** : 111/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.3.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.167.255/2021  
**Interessado** : Thaise Cecilia Cabral Chaves Alves

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Thaise Cecilia Cabral Chaves Alves.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015, realizada no dia 22 de setembro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, em nome da profissional Thaise Cecilia Cabral Chaves Alves, protocolada neste Regional sob o nº 200.167.255/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no período de 22/03/2019 a 22/03/2021, com carga horária de 825 horas/aula; considerando que, a profissional concluiu a graduação em Engenharia de Produção em 23/03/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, a requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, na modalidade presencial, encontram-se devidamente cadastrados no Crea-PI, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 13/09/2021; considerando que, a Instituição de Ensino Superior enviou em 10/09/2021, mensagem eletrônica, confirmando a veracidade da documentação apresentada pela requerente; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento concessão da anotação provisória do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Thaise Cecilia Cabral Chaves Alves, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**